



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.507/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 29 de novembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

22.651
30.11.21
Steuber Gonçalves

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI N° 096, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.** “Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562 de 19 de janeiro de 2017, que “Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.” Aprovado, com emenda corretiva, na Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2021.

Solicito que seja desconsiderado o Autógrafo encaminhado a neste Poder Executivo sob o Protocolo nº 21.107, em 05/11/2021, através do Ofício nº 1.369 – SL/CMC, de 04 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 96, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562 de 19 de janeiro de 2017, que *“Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.”*”

Autor(a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º O *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de vereador, no valor de **R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)**, que terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da verba indenizatória do Vereador que for eleito o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, depositados na conta corrente titular do Edil.”

Art. 2º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, fica acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

“**§ 7º** O valor da verba indenizatória será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Cáceres (RGA).”

Art. 3º A Verba Indenizatória de que trata essa lei passa a integrar o PPA/2022-2025, a LDO/2022 e a LOA/2022 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.”

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 29 de novembro de 2021.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres